

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
"DEUS SEJA LOUVADO"

**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA**

**EMENDA Nº 011**

**Altera a redação do parágrafo 4º do artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo parágrafo 2º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

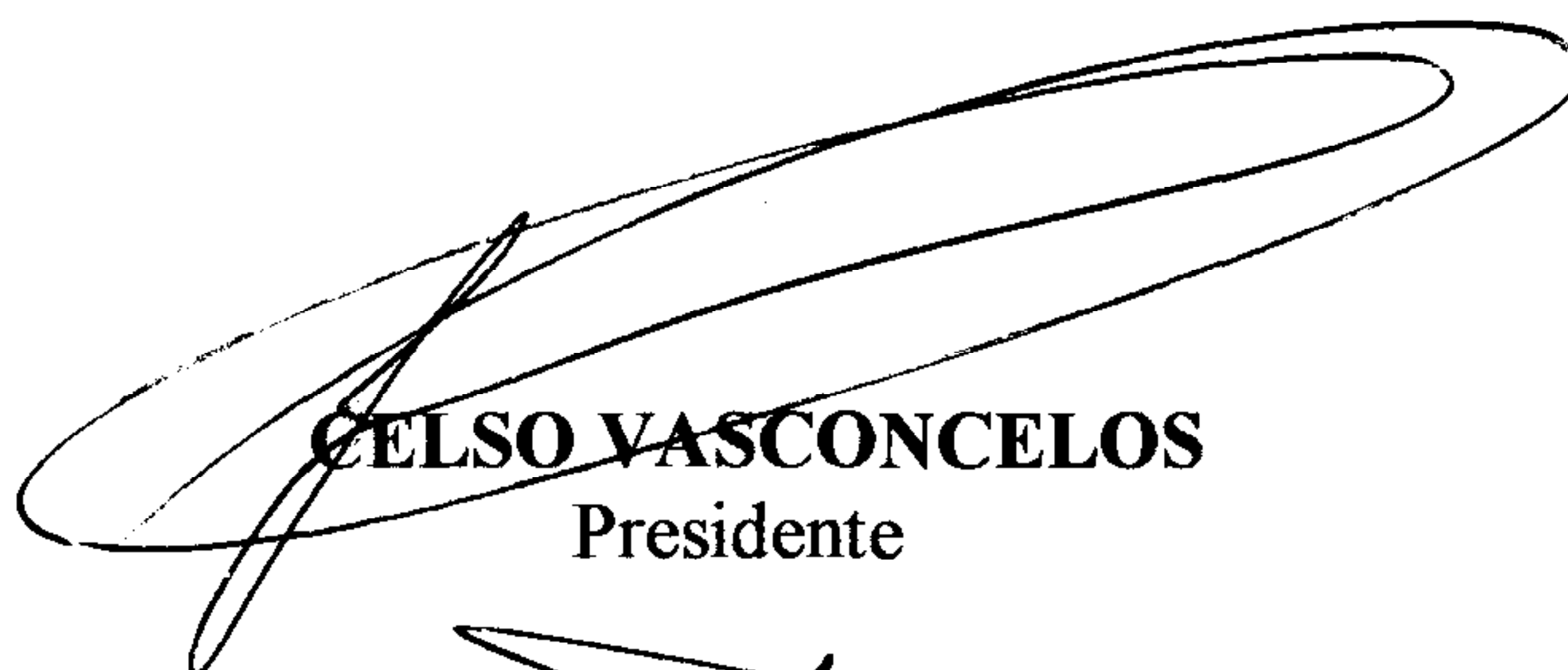
**Art. 1º** - O parágrafo 4º do artigo 20, da Lei Orgânica do Município de Vila Velha passa a vigorar com a seguinte redação:

**"§ 4º - A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão Solene preparatória para eleger a Mesa Diretora em cada Legislativa para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo nas eleições subseqüentes, obedecidos os seguintes critérios:"**

**Art. 2º** - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Velha, 13 de agosto de 1997.

  
**CELSO VASCONCELOS**  
Presidente

  
**ANTONIO LORENZUTTI**  
1º Secretário

  
**JOÃO ARTEM**  
2º Secretário